



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20.480 , DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a composição dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, constantes do artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Presidente: VICENTE RODRIGUES DE MOURA, Ouvidor Geral do Estado, Conselheiro Titular representante do Poder Executivo;

II - Vice-Presidente: IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, Conselheiro Titular representante do Ministério Público do Estado de Rondônia;

III - Membros representantes do Poder Executivo:

a) HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, Diretor Técnico Legislativo da Casa Civil, como suplente do Presidente;

b) CEL PM ENEDY DIAS DE ARAUJO, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como titular e CEL PM CLAIRTON PEREIRA DA SILVA, Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como seu respectivo suplente;

c) WAGNER GARCIA DE FREITAS, Secretário de Estado de Finanças, como Conselheiro Titular e FRANCO MAEGAKI ONO, Secretário de Estado Adjunto de Finanças, seu respectivo suplente; e

d) HELENA DA COSTA BEZERRA, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, como Conselheira e HERCILIA FONSECA MARQUES, Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, como sua respectiva suplente;

IV - Membros Representantes dos Sindicatos do Poder Executivo: PAULO CESAR DE PEREIRA DURAND, como Conselheiro Titular e ÂNGELO FLORINDO DA SILVA, como seu respectivo suplente;

V - Membros Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário/SINJUR: CRISTIAN EUNIDES MAR, como titular e CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA, como seu respectivo suplente; e

VI - Membros representantes do Ministério Público: NILVA DA SILVA LOPES, como respectiva suplente do Vice-Presidente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador